



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 004/2019** para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, visando à realização de concurso público e Processo Seletivo para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital.** Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para abertura dos envelopes de nº 02 – proposta e julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Silvia Carla Rodrigues de Moraes e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Tendo em vista que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Silvia Carla Rodrigues de Moraes, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 004/2019**, do corrente ano, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, visando à realização de concurso público e Processo Seletivo para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, conforme especificações contidas no anexo II – Projeto Básico do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 18/03/2019, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: [licitacao.socorro@socorro.sp.gov.br](mailto:licitacao.socorro@socorro.sp.gov.br) pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: **1) CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – ME** (contato@conscamweb.com.br); **2) CKM SERVIÇOS LTDA - EPP** (mariana@makiyama.com.br); e **3) INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.- EPP** (leonel@integribrasil.com.br). Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – ME (protocolo nº 5754/2019), 2) CKM SERVIÇOS LTDA - EPP (protocolo nº 5783/2019) e 3) INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP (protocolo nº 5496/2019).** Procedendo-se a abertura da sessão dos envelopes de Habilitação a Comissão Municipal de Licitação verificou que não haviam representantes presentes. Aberto os envelopes de número 01-habilitação, os documentos foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão. A comissão, após análise de rotina verificou que a documentação apresentada pelas empresas estavam em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.6.2 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte)**, constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), cumprindo os requisitos mínimos por tratar-se de licitação diferenciada no molde exclusivo para participação de ME/EPP. A Comissão



verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (CNPJ, Certidão Conjunta), [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) (CND Trabalhista); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) (CRF do FGTS); [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) (Certidão Dívida Ativa Estadual), <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml> (relação de apenados); <https://www.jucesponline.sp.gov.br/> (Certidão Simplificada da Junta); <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), [http://www.crasp.gov.br/crasp/app/Consulta.aspx?secao\\_id=225&Idioma\\_id=1](http://www.crasp.gov.br/crasp/app/Consulta.aspx?secao_id=225&Idioma_id=1) (Consulta Cadastro Profissional); <https://itu.sp.gov.br/> <http://www.lencoispaulista.sp.gov.br> <http://portal.barueri.sp.gov.br/> (Certidões de Débitos Mobiliários). Diante do exposto após verificação das autenticidades junto aos sites oficiais e diligência realizada foi confirmada a validade e procedência das certidões e documentos apresentados por todas as empresas participantes do presente certame. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. – ME, CNPJ Nº: 17.960.258/0001-32**, situada a Rua Carlos Trecenti, no 340, Sala 01 – Vila Santa Cecília – Lençóis Paulista – SP – CEP: 18683-214, neste ato sem representante presente;
- 2) CKM SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº: 02.251.301/0001-13**, Rua Benedito Dias, nº 97, Bairro Nova Aldeinha, Cidade de Barueri – SP, CEP: 06440-145, neste ato sem representante presente; e
- 3) INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - EPP, CNPJ Nº: 05.963.139/0001-54**, Rua Dr. Graciano Garibello, nº 308, Bairro Alto, Cidade: Itu – SP, CEP: 13.311-010, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou via e-mail aos licitantes ausentes sobre as habilitações e considerando que apenas duas das licitantes encaminharam a Declaração de desistência de quaisquer recursos e/ou impugnações e considerando ainda que às 17h30min se encerra o horário de expediente da Prefeitura do Município de Socorro e que já se passam das 17h e 40 min, declarou encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Após ter transcorrido o prazo recursal, considerando que não houve qualquer recurso ou impugnação contra os atos praticados pela Comissão, foi agendada a sessão para abertura dos envelopes de nº 02 – proposta para o dia 09/04/2019 às 10h. No dia nove de abril de dois mil e dezenove, às 10hs, a Comissão Municipal de Licitações, reuniu-se novamente na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro para dar prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Procedendo-se a abertura da sessão verificou-se que não havia licitantes presentes. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Proposta, conferidos e rubricados pela Comissão, e após análise de rotina e verificação, a Comissão verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária (anexo III). Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas são enquadradas no regime de ME ou EPP, para fins de aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quanto ao empate ficto, não houve necessidade de aplicação, uma vez que a classificada em primeiro lugar era



enquadrada no regime de ME, sendo respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço por lote a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - EPP, pelo valor global de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais);**

**2º) CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pelo valor global de R\$ 64.050,00 (Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais);**

**3º) CKM SERVIÇOS LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais);**

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - EPP**, pelo valor global de **R\$ 54.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 09 de abril de 2019.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
**Presidente da Comissão**

**Renata Herrera Zanon**  
**Membro da Comissão**

**Silvia Carla Rodrigues de Morais**  
**Membro da Comissão**